Publicado no mural da PMJN em 25/08/2021

LEI Nº 3.312, de 25 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (FMEIEF), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (FMEIEF), de natureza financeira e contábil, criado com finalidade exclusiva de receber repasses do Estado do Espírito Santo, oriundos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espirito Santo (Funpaes), criado pela Lei Estadual 10.787 de 19/12/2017, alterada pela Lei Estadual nº 11.257, de 03/05/2021, e regulamentado pelo Decreto 4.907-R, de 16/06/2021, destinados a ampliação e melhoria do acesso à Educação Infantil e Fundamental no Município.

Art. 2º. O FMEIEF fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação (Semed), e a aplicação de seus recursos deve ser identificada mediante criação de Unidade Orçamentária específica a ser criada no orçamento da educação.

Art. 3º. O FMEIEF será administrado pelo Secretário Municipal de Educação e auxiliado no que couber pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Constituirão recursos do FMEIEF:

I. recursos oriundos do Funpaes;
II. dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
III. rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
IV. saldos de exercícios anteriores;
V. recursos do Tesouro Municipal;
VI. outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

Art. 5º. A utilização dos recursos destinados ao FMEIEF, deverá observar e seguir a legislação do Funpaes, ficando vedada a utilização fora dos moldes estabelecidos pelas legislações inerentes a ele, e, em despesas que não se enquadrem como despesa de capital.

Art. 6º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a divulgar, anualmente, até 31 de março do exercício financeiro seguinte ao da utilização dos valores:

I. demonstrativo contábil informando:
a) recursos arrecadados / recebidos no período;
b) recursos disponíveis;
c) recursos utilizados no período.

II. relatório discriminado, contendo:
a) número de projetos municipais beneficiados;
b) objeto e valores de cada um dos projetos beneficiados.

Art. 7º. Os recursos a que se refere esta Lei deverão ser depositados em instituição bancária oficial.

Art. 8º. O FMEIEF, terá escrituração contábil própria, integrante do orçamento da Semed, ficando a aplicação de seus recursos sujeito a apreciação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo (TCEES), nos prazos previstos e nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), para adequação da presente Lei e sua inserção no Município.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que necessário, mediante Decreto.

Art. 11. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13. O FMEIEF terá vigência até o ano de 2026, conforme prazo fixado na Lei Estadual nº 10.787, de 19/12/2017.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.088, de 11/05/2018.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 25 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de agosto de 2021.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete